



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
PERNAMBUCO



Lei- 308

O Prefeito do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

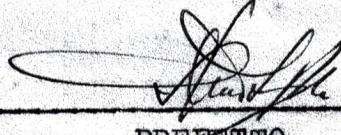
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito do Município a abrir o Crédito Especial de ₩ 300.000(tresentos mil cruzeiros),- destinado a cobrir as despesas previstas para instalação do 2º Parque Infantil adquirido pela Prefeitura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das disponibilidades financeiras do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 1965.



PREFEITO



SECRETÁRIO